



ATO Nº 12.927, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-SECRETARIA DA SAUDE

SANTOS JOSÉ GOUVÊA  
Superintendente

ATO Nº 12.928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga autorização para uso de radiofrequência à EDILSON DE ARAUJO SANTOS

SANTOS JOSÉ GOUVÊA  
Superintendente

ATO Nº 12.929, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga autorização para uso de radiofrequência à JOSE GUEDES DE MELO

SANTOS JOSÉ GOUVÊA  
Superintendente

ATO Nº 12.930, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PRODUTOS ALIMENTICIOS PILAR LTDA

SANTOS JOSÉ GOUVÊA  
Superintendente

(Of. El. nº 2.111/2000)

ATO Nº 12.945, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 179, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 197, de 16 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT nº 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada

pela Portaria nº 1.533, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma nº 23/96, aprovada pela Portaria nº 1.536, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º - Extinguir a pedido da concessionária TELESP CELULAR S.A., o seu Plano de Serviço Alternativo de número 8, constante de sua CT.AR 2.079/2000 de 30/10/2000, ressaltando os direitos dos clientes nele vinculados, conforme estabelecem os subitens 5.5.1.1. e 5.5.1.2. da Norma 23/96-ANATEL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

(Of. El. nº 126/2000)

**Escritório Regional em Goiás**

ATO Nº 12.839, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Processo nº 29109.000108/88. TV LUZIÂNIA LTDA. - TV - Luziânia/GO - Canal 22. Autoriza alteração de características técnicas.

RAMON CURADO  
Gerente Regional

(Of. El. nº 2.341/2000)

ATO Nº 12.943, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000

Processo nº 29690.000049/92. RÁDIO E TELEVISÃO BRASIL OESTE LTDA. - RTV - Rondonópolis/MT - Canal 02-. Autoriza uso de radiofrequência e as condições de sua utilização.

RAMON CURADO  
Gerente Regional

(Of. El. nº 2.380/2000)

ATO Nº 12.944, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000

Processo nº 53542.000211/00. TV SERRA DOURADA LTDA. - TV - Goiânia/GO - Canal 09. Autoriza alteração de características técnicas.

RAMON CURADO  
Gerente Regional

(Of. El. nº 2.381/2000)

**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 91, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02004.001118/99-45, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 10,8730 ha (dez hectares oitenta e sete ares e trinta centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel ALDEIA EKINOX, Reserva denominada ALDEIA ERINOX no Município de Macapá, Estado do Amapá, de propriedade de Maria Cécilia Batista Le Corne, matriculado em 12/09/2000, folha 2, sob o número R-01/12032; registrado no Cartório Eloy Nunes Registro de Imóveis, na comarca do Amapá no citado Estado

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 283/2000)

**Ministério do Esporte e Turismo****SECRETARIA EXECUTIVA****Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 01, de 26 de fevereiro de 1999, publicada no D.O. de 02 de março de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999; e

Considerando a necessidade de adequação do orçamento do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, a fim de viabilizar a complementação dos créditos para dar continuidade nas obras do Aeroporto Internacional Dois de Julho em Salvador/BA, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação de dotações orçamentárias consignadas à EMBRATUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

(Of. El. nº 81/2000)

## ANEXO I

Fiscal  
Acréscimo  
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	ID. USO	FTE	VALOR
51.000	Ministério do Esporte e Turismo				7.500.000
51.201	Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR				7.500.000
23.695.0420.1615.0001	Modernização da Infra-Estrutura Aeroportuária em Salvador - Bahia	44.90.00	2	100	7.500.000
Total					7.500.000

## ANEXO II

Fiscal  
Redução  
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	ID. USO	FTE	VALOR
51.000	Ministério do Esporte e Turismo				7.500.000
51.201	Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR				7.500.000
23.695.0420.1615.0001	Modernização da Infra-Estrutura Aeroportuária em Salvador - Bahia	44.30.00	0	100	7.500.000
Total					7.500.000

**Ministério da Integração Nacional****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas competências, de acordo com o disposto no art. 34, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, na Portaria nº 132, de 06 de julho de 2000 e o que consta do Processo nº 59000.004990/2000-14, resolve:

Art. 1º Conceder ao Município de Parnamirim/RN, CNPJ/MF nº 08.170.862/0001-74 contribuição financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada a custear gastos com serviços de terraplanagem, conforme plano de trabalho aprovado, que correrá à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0009 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/Ações

de Defesa Civil, na Natureza da Despesa 3340.41, na Fonte 0192, consoante Nota de Empenho nº 2000NE002217, de 13.11.00.

Art. 2º O prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da liberação dos recursos, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, acompanhada dos documentos arrolados nos arts. 28 e seguintes da IN/STN/Nº 1/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MAURÍCIO VASCONCELOS

(Of. El. nº 47/2000)

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PORTARIA Nº 1.292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto no 2.294, de 4 de agosto de 1997, e nos termos do art. 59 do Decreto nº 64.214, de 18 de março de 1969,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.230, de 14 de abril de 2000, atribuiu prioridade, na análise de cartas-consulta e projetos para obtenção de recursos do FINOR, aos empreendimentos turísticos e de agricultura irrigada enquadrados no art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, em caráter provisório,

CONSIDERANDO que no momento atual, ao final do exercício de 2000, já não se verificam as mesmas condições que motivaram aquela medida restritiva,

CONSIDERANDO que já se encontravam em exame na Superintendência, ao tempo da edição da referida Portaria, projetos meritórios, inseridos nas prioridades fixadas para o atual exercício pelas Resoluções nº 11.195 e 11.196, de 6 de dezembro de 1999, do Conselho Deliberativo da Autarquia, que tiveram postergada a sua aprovação, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 1.230, de 14 de abril de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA

(Of. El. nº 53/2000)